

RESOLUÇÃO N° 13/68

Dispõe sobre a autorização de
funcionamento da Faculdade de
Filosofia, Ciências e Letras de
Adamantina - Autarquia Municipal.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do item IX, do artigo 2º, da Lei nº 9.865, de 9 de outubro de 1967 e à vista do Parecer nº 25/68, da Câmara do Ensino Superior, aprovado na 212ª sessão plenária, realizada em 24 de junho de 1968,

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica autorizada a funcionar a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina - Autarquia Municipal.

Art. 2º - Funcionarão, inicialmente, na Faculdade, os cursos de História, Pedagogia, Letras e Licenciatura em Ciências de 1º ciclo.

Parágrafo único - O curso de História deverá ser transformado em curso de Licenciatura em estudos Sociais do 1º ciclo, a partir do 2º ano letivo.

Art. 3º - Dentro do prazo máximo de 2 anos a Autarquia municipal instalará e fará funcionar um Colégio técnico, anexo.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *

Aprovada na 212ª sessão do Conselho
Estadual de Educação, realizada em
24 de junho de 1968.